

ESTADO DO CEARÁ DÍRLICO MUNICIPAL

	SERVIÇO PUBLICO IVIDINICIFAL
	19 2003. Processo N.º 002
	Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte
NORTE	ESPÉCIE - Projeto de soei nº 580/03 de 14 de Jeverliro de 2003.
ULEIRO DO	INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Talrefeiro do Morte
AL DE TAB	DATA DO DOCUMENTO - 14 de fevereiro de 2003.
MUNICIP	REMETENTE - Prefeitura Afrinicipal de Talrefairo do Morte
CÂMARA	PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.
	OBSERVAÇÕES - AUTORIZOR O Cheje do Poder Executio
	Municipal a alienour o bem que indica e d



MENSAGEM N° 002/03,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação desta egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei n° 580/03, de 14 de fevereiro de 2003, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Pio Gadelha, n° 4.337, nesta Cidade, onde funcionou a Biblioteca Pública Municipal Dimas Guedes Patriota.

Tendo em vista que a Administração Municipal planeja a construção de uma nova sede para abrigar a mencionada biblioteca, em novo local, decidimos pela venda daquele imóvel, cuja receita obtida será aplicada na construção de uma unidade escolar na localidade Barra do Feijão, Zona Rural deste Município.

Esperando contar a sensibilidade de V. Exa., e dos demais Pares dessa Câmara na aprovação dessa matéria, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Palácio Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 14 de fevereiro de 2003.



PROJETO DE LEI Nº 580/03,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o bem que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4.337, nesta Cidade, com uma área de 1.774,71 m².

Art. 2° - O resultado financeiro desta operação será destinado a construção de uma unidade escolar na Comunidade Assentamento Barra do Feijão, Zona Rural deste Município.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de fevereiro de 2003.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001-45 CGF 06.920.496-9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br "AÇÃO E PROGRESSO"

Processo: nº 02/03

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a

alienar o bem que indica Gestor: Maiard Andrade

DESPACHO

R.H

Encaminho as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, para relatarem e oferecerem o respectivo parecer.

Sala das Sessões 25 de fevereiro de 2003.

José Rosendo Freire

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso" COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 002/2003

RELATOR: VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE.

PARECER Nº 001/03.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 580/03.

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 580/03, de 14 de fevereiro de 2003, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando autorização para alienar o bem que

A matéria de que trata o projeto ora em exame, é constitucionalmente legal, pois o Chefe do Executivo Municipal pode se dispor de bens do municipio, legitimamente, que é levar ao público na forma de leilão o patrimônio imóvel do municipio, como forma democrática de alienar bem.

Ademais que, o resultado desta operação financeira, será destinado a uma das mais relevantes obra que um gestor pode fazer no municipio, sendo que estará se desfazendo de um prédio, que no momento só vem trazendo transtorno a cidade, e a Comunidade Assentamento da Barra do Feijão irá ganhar uma escola, trazendo muitos benefícios aqueles moradores e região.

Nestes termos, analisando minuciosamente toda a proposição aqui apresentada, opina esta Relatoria ser de bom alvitre submeter a presente matéria à apreciação do Plenário, com a sua recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de março de 2003.

> VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE Relator

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer de seu Relator.

C.F.O

VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO

Presidente

VER. LINDALVA BATISTA LINHARES Vice-Presidente

VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE Relator

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2003.

REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO AO PRJETO DE LEI Nº 580/03, DE 14.02.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o bem que indica e dá outras providencias.

VEREADORES		V	VOTO NÃO ABST	
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			1
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	1			X
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			<u> </u>
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	13	_		2
DECLITADO	10			4

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (13) votos favoráveis (-) votos contra (-) abstenções (02) ausentes Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 07/03/2003

José Rosendo Freire



MENSAGEM N° 002/03,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Temos a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação desta egrégia Casa do Povo, o Projeto de Lei n° 580/03, de 14 de fevereiro de 2003, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Pio Gadelha, n° 4.337, nesta Cidade, onde funcionou a Biblioteca Pública Municipal Dimas Guedes Patriota.

Tendo em vista que a Administração Municipal planeja a construção de uma nova sede para abrigar a mencionada biblioteca, em novo local, decidimos pela venda daquele imóvel, cuja receita obtida será aplicada na construção de uma unidade escolar na localidade Barra do Feijão, Zona Rural deste Município.

Esperando contar a sensibilidade de V. Exª., e dos demais Pares dessa Câmara na aprovação dessa matéria, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Palácio Tamarindo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, em 14 de fevereiro de 2003.



PROJETO DE LEI Nº 580/03,

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o bem que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, um imóvel urbano localizado na Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4.337, nesta Cidade, com uma área de 1.774,71 m².
- Art. 2° O resultado financeiro desta operação será destinado a construção de uma unidade escolar na Comunidade Assentamento Barra do Feijão, Zona Rural deste Município.
- Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de fevereiro de 2003.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001-45 CGF 06.920.496-9

e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br "AÇÃO E PROGRESSO"

Processo: nº 02/03 Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar o bem que indica Gestor: Maiard Andrade

DESPACHO

R.H

Encaminho as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, para relatarem e oferecerem o respectivo parecer.

Sala das Sessões 25 de fevereiro de 2003.

José Rosendo Freire

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 002/2003

RELATOR: VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE.

PARECER Nº 001/03.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 580/03.

Tratam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 580/03, de 14 de fevereiro de 2003, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando autorização para alienar o bem que indica.

A matéria de que trata o projeto ora em exame, é constitucionalmente legal, pois o Chefe do Executivo Municipal pode se dispor de bens do municipio, legitimamente, que é levar ao público na forma de leilão o patrimônio imóvel do municipio, como forma democrática de alienar bem.

Ademais que, o resultado desta operação financeira, será destinado a uma das mais relevantes obra que um gestor pode fazer no municipio, sendo que estará se desfazendo de um prédio, que no momento só vem trazendo transtorno a cidade, e a Comunidade Assentamento da Barra do Feijão irá ganhar uma escola, trazendo muitos beneficios aqueles moradores e região.

Nestes termos, analisando minuciosamente toda a proposição aqui apresentada, opina esta Relatoria ser de bom alvitre submeter a presente matéria à apreciação do Plenário, com a sua recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de março de 2003.

VER. JOSÉ GARÍBALDE GUERREIRO FREIRE Relator

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o parecer de seu Relator.

C.F.O

VER. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
Presidente

VER. LINDALVA BATISTA LINHARES Vice-Presidente

VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE Relator

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2003.

REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO AO PRJETO DE LEI Nº 580/03, DE 14.02.2003, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar o bem que indica e dá outras providencias.

VEREADORES		V	ОТО	
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS	X			
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
6.JOÃO ANTÔNIO VIANA	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES				X
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X		1	
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	13	-	-	2

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (13) votos favoráveis (-) votos contra (-) abstenções (02) ausentes Única Discussão – Sessão, Ordinária do dia 07/03/2003

José Rosendo Freire